



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050 / 2024

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Considerando que o Município de URANDI necessita contratar imediatamente, uma locação de imóvel situado na Rua Santo Antonio, 158, Bairro, Vermelho, na cidade de Urandi-Ba, para funcionamento de aulas de jiu-jitsu e defesa pessoal para os atletas e agentes de segurança pública Municipal (Guarda Municipal), deste Município;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços de locação demandados conforme DFD – Documento de Formação de Demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

*Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, que informa e sugere como vantajosa para este Município a locação de um imóvel para funcionamento de aulas de jiu-jitsu e defesa pessoal para os atletas e agentes de segurança pública Municipal (Guarda Municipal), do senhor **IURY DOURADO BRITO**, em atendimento ao art. 74, V, da Lei Federal n.º 14.133/21.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação do senhor **IURY DOURADO BRITO**, portador da Carteira de Identidade RG: 20.267.204-28 SSP/BA e CPF sob nº 081.412.445-31, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 160, Bairro Vermelho, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, para locação de imóvel situado na Rua Santo Antonio, 158, Bairro, Vermelho, na cidade de Urandi-Ba, para funcionamento de aulas de jiu-



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

jiu-jitsu e defesa pessoal para os atletas e agentes de segurança pública Municipal (Guarda Municipal), deste Município;

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta dos serviços de locação de imóvel situado na Rua Santo Antonio, 158, Bairro, Vermelho, na cidade de Urandi-Ba, para funcionamento de aulas de jiu-jitsu e defesa pessoal para os atletas e agentes de segurança pública Municipal (Guarda Municipal), deste Município., conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 05 de junho de 2024.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal